

DEFINIÇÕES:

ANP Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

GLP - Gás Liquefeito de Petróleo

TERGASUL - Terminal de GAS do Sul.

EMBARCADOR: embarcador é responsável pelo do transporte da mercadoria.

1. Procedimentos de solicitação de Acesso. A solicitação de acesso deverá ser feita através de E-mail (gsupliq@copaenergia.com.br)

2. Regras e prioridades de atracação determinadas pela autoridade portuária. Deverá ser seguida à programação da ordem de chegada.

3. Preferência do Proprietário

4. Informações e condições requeridas para os equipamentos de transporte (embarcações e veículos) que utilizarão o Terminal. As embarcações deverão possuir condições de navegar em trechos com calado de 17 pés a ser confirmada pelos práticos locais. A retirada de GLP de nossa tancagem será feita através de carretas previamente vistoriadas pelo nosso Departamento de Segurança. O transbordo do GLP do navio para a nossa tancagem será feita através de mangotes de borracha de 6" de diâmetro.

5. Instalações do Terminal, incluindo suas características e arranjo, e capacidade de armazenagem por Produto; O Tergasul está Localizado no Arroio das Garças e pertence a Liquigás e Supergasbras. A vazão de GLP depende das características de cada navio sendo que na média encontramos 200Ton/hora.

6. Características do sistema de carga e descarga de Produtos. Dependendo da densidade do GLP e do volume do navio e a capacidade de tancagem e bombeamento o tempo de descarga pode variar.

7. Serviços complementares e de apoio do Terminal. Possuímos uma brigada de combate a incêndio (formada por Bombeiros) que acompanham toda a descarga. Um vigilante que permanece enquanto o navio estiver ancorado. Todo serviço medição o inspeção e acompanhamento da descarga será por conta do embarcador.

8. O terminal possui instalações de segurança e combate a incêndio vistoriada pelo corpo de bombeiros e dimensionada para atuar no caso de emergência durante a descarga do navio o terminal, temos um Plano de Emergência e Manutenção do Tergasul

9. Especificação somente será autorizada a descarga do produto que se encontre certificadas conforme as normas da ANP vigentes. O embarcador é responsável pela contratação da firma inspetora para realizar a análise físico química do produto antes da descarga.

10. O terminal não dispõe em suas instalações condições que ofereça abastecimento de combustível, lubrificante e água, a embarcação deverá possuir condições suficientes para se manter no terminal.

11. O terminal não dispõe instalação para operação de lastro e deslastro.

12. Regras quanto ao princípio da fungibilidade, por se tratar de um terminal que movimenta GLP, a carga será descarrega em tanques que podem conter gás remanescente de outras operações, podendo assim alterar as características iniciais do produto descarregado do navio. Sendo essas variações de qualidade de responsabilidade do embarcador.

13. Responsabilidades por contaminações. A responsabilidade é do embarcador que nos entregou o GLP.

14. Procedimento e normas de proteção ambiental, segurança e operação. O terminal possui todas as licenças de operação ambiental conforme determinado pelas legislações vigentes.

15. Limitações de operações do Terminal em função das condições meteorológicas e hidrológicas (tais como velocidade máxima do vento, altura máxima de ondas, marés, etc.) O problema é a passagem em Rio Grande. Quando o Navio está ancorado no Tergasul, não será de responsabilidade do terminal.

16. Condições de recebimento e expedição de Produtos, deverá ser indicado e solicitado junto ao procedimento de solicitação de acesso.

17. Medição e controle de quantidades e perdas, antes e depois da descarga do navio devem ser realizadas as medições dos tanques do navio e dos tanques estacionários que serão segregados para o recebimento do produto. A perda referente a operação será de responsabilidade do embarcador. Todos procedimentos de medição estão estabelecidos e descritos em procedimentos internos.

18. Amostragem, segregação de produtos e garantias da qualidade. Qualquer análise do produto a bordo e nos tanques estacionários são de responsabilidade do embarcador e devem ser feitos por uma firma inspetora independente. Os tanques serão segregados conforme estabelecido em contrato, e serão descarregados conforme a resolução da ANP vigente.

19. Condições para protestos (reclamações), acordos e tempos de atendimento. Prestação de serviços de descarga: via e-mail

20. Obrigações e responsabilidades do operador. Executar o transbordo e o carregamento de carretas dentro das normas de segurança da Liquigás.

21. Obrigações e responsabilidades do carregador. Adquirir produtos dentro das especificações e fornecer carretas dentro das normas vigentes.

22. As condições para o recebimento de produto serão definidas em contrato, e deverão conter: volumes envolvidos na operação de recebimento/entrega, definição da sistemática de medição e controles das quantidades descarregadas e definição dos limites de perda e sobra de produto e por ele ser definido os requisitos mínimos de qualidade.

23. Condições de recebimento e expedição de produtos. Prazo máximo de armazenagem de glp de 24 horas, volumes mínimos para armazenagem deverão ser definidos em contrato.

24. Seguros e Garantias financeiras, o terminal possui uma apólice de seguro que cobre toda a operação do terminal. Com isso todos os caminhões navios que fazem parte da operação do terminal devem possuir uma cobertura que contemple os riscos de responsabilidade civil e contra terceiros sem custo ao terminal, caso seja necessário os documentos (apólice) deverão ser apresentados antes da realização da operação.